



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA, CNPJ nº 03.753.263/0001-60, situado na Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552, Jardim Jurumirim, Piraju/SP, por intermédio da Comissão de Contratação, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. José Ramiro Antunes do Prado, por seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devidamente designado através da Ata de Eleição datada de 03/02/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2. DOS PRAZOS:

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	A partir das 08:00 horas do dia 08/12/2025 até às 13:30 horas do dia 19/12/2025 (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 19/12/2025 às 14:00 horas (horário de Brasília)
Endereço: Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, n.º 552, Jardim Jurumirim, Piraju/SP	
Sites: www.amvapa.com.br (link: "Pregão Eletrônico") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).	
Contatos: Tel.: (14) 33511358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br .	
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas (Horário Oficial de Brasília).	

1.3. MODO DE DISPUTA ABERTO

1.3.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará cinco minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

1.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.3.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1. O Pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação e implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência (SAI Mulheres Regionalizado), com sede no município de Taquarituba/SP, sob a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

2.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens de natureza comum, incluindo mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática, essenciais para o funcionamento adequado do serviço e para garantir um acolhimento digno e seguro às usuárias.

2.3. As especificações detalhadas do objeto, incluindo descrição do fornecimento, quantitativos e especificações dos itens, justificativas para a exigência de marcas específicas, e o prazo contratual, constam integralmente no **Anexo I – Termo de Referência**, as quais não poderão ser alteradas, contendo orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

2.3.1. Havendo divergências quanto às especificações técnicas empregadas, prevalecer-se-á as informações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I**.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

2.3.2. Havendo divergências quanto aos quantitativos e/ou unidades de medida, prevalecer-se-á as informações constantes na **PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive aquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto a órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

2.5. Após a formalização da apresentação da proposta de preços, não será admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ou ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

2.6. O valor total estimado para a contratação atinge a cifra de **R\$ 75.605,65 (setenta e cinco mil seiscientos e cinco reais e sessenta e cinco)**, destinado à aquisição dos bens até a entrega e aceite definitivo, respeitada a validade das Atas de Registro de Preços, caso aplicável.

2.6.1. Os quantitativos e valores indicados neste edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração do Consórcio AMVAPA qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento integral.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

3.1. Para a presente licitação, poderão participar quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível CNAE, e que satisfaçam as condições do Edital.

3.1.1. Para participar, as interessadas deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, objetivando os benefícios concedidos nos mesmos diplomas legais. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas conforme mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.3 a 3.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.5. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

3.1.6. Empresas cujo objeto social em vigor especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Sociedades cooperativas em que o objeto social destas seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

3.1.7. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

3.1.8. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.2. Será vedada a participação de licitantes que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.10. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

3.2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.14. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES.

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela unidade solicitante, conforme ANEXO I do edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones Curitiba PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



3.7. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto à plataforma eletrônica BLL, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que os meios de comunicação referente à realização do certame e questões relacionadas à execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando dos seus cadastros.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma *bll.org.br*.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e será considerada intempestiva.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

4.8. Para fins de contagem de prazo, exclui-se a data fixada no preâmbulo deste Edital e inclui-se a data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou esclarecimentos.

4.9. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação, das *08:00hrs às 12:00hrs* e das *13:00hrs às 17:00hrs*, de segunda a sexta-feira, para garantir a análise técnica em tempo hábil e dentro do prazo legal.

5. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. Para fins de credenciamento, os interessados na participação do presente certame deverão realizar seu cadastro na plataforma *bll.org.br*, utilizando-se de chave de identificação (login) e senha de uso pessoal.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados.

5.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

5.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

5.7.1. Valor unitário e total por item;

5.7.2. Marca, Modelo e Características Técnicas dos Itens Ofertados.

5.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. O certame será conduzido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação juntamente com a equipe de Apoio e Assessoria Jurídica.

5.10. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br.

5.11. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.12. O acesso do operador ao pregão, para encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.13. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.14. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO

5.15. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.16. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.17. A alegação de desconexão do licitante deverá ser devidamente comprovada por este, através de meios próprios e idôneos, não sendo aceitas alegações sem a devida comprovação. O prejuízo advindo de sua desconexão será arcado unicamente por este, conforme estabelece o artigo 13 da lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e total por item, até às 13:30 horas do dia 19/12/2025.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até às 13:30 horas do dia 19/12/2025 os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. Preço unitário e total por item;

6.8.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo marca, modelo e características técnicas.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.16. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado, através do sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

6.17. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, juntamente com a equipe técnica de apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

8.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do e-mail licitacao@amvapa.com.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste edital.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:



9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação do que segue:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.4.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

10.4.4. Qualificação Técnica

- a)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b)** Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de equipamentos médico-hospitalares ou acessórios de saúde de complexidade e volume similares ao objeto desta licitação, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- c)** Os atestados deverão comprovar que a licitante tenha efetuado fornecimentos de equipamentos médico-hospitalares ou acessórios de saúde em quantidades e características relevantes para o objeto, para entidades públicas ou privadas.
- d)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- e)** Para assegurar que os móveis e eletrodomésticos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, ficha técnica completa e fotografia ilustrativa de cada item cotado, ou outro documento equivalente que permita a verificação objetiva das características, tais como catálogo, folder, manual, prospecto ou página oficial do fabricante.
- e1)** A documentação apresentada deverá conter, no mínimo:

- 1.** Marca e modelo do item ofertado;
- 2.** Especificações técnicas completas, compatíveis com as exigidas neste Termo de Referência;
- 3.** Dimensões e materiais (para móveis) e potência/capacidade (para eletrodomésticos), quando aplicável;
- 4.** Imagem do produto, preferencialmente fornecida pelo fabricante;
- 5.** Identificação clara que permita a correlação entre o item ofertado e o item licitado.

e2) A falta de apresentação da documentação técnica ou a apresentação de documentos que não permitam a conferência objetiva das características poderá acarretar desclassificação da proposta.

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de manifestação de intenção de recorrer.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro/Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.6. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do sistema utilizado para a realização do pregão.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

11.10. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.13. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos interessados, através de e-mail e publicação no Diário Oficial do Estado e no site oficial do Consórcio AMVAPA.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro/Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

12.4. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação sempre que não houver recurso.

12.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Consórcio AMVAPA e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.6. Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pela Contratante, uma vistoria nas dependências da Contratada para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

12.7. O Consórcio AMVAPA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Consórcio, site oficial e PNCP.

12.9. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O prazo de vigência da contratação será o necessário para a completa entrega e aceitação dos acessórios, peças de reposição e da bomba de infusão, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à disponibilidade de créditos orçamentários, e a validade de 12 (doze) meses para as Atas de Registro de Preços, contados a partir da publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, caso esta modalidade seja adotada.

13.2.1. O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto da licitação somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

14.1. Alterações Quantitativas e Qualitativas (Art. 124 da Lei 14.133/2021)

14.1.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração:

- I.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- II.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

b) Por acordo entre as partes:

- I.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- II.** Quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, bem como do modo de provimento dos itens, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- III.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- IV.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.2. As alterações unilaterais quantitativas não poderão exceder, no conjunto, a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. Reajuste e Repactuação (Art. 135 e Art. 136 da Lei 14.133/2021)

14.2.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser reajustados, observadas as seguintes disposições:

- a)** O reajuste será realizado por apostilamento, com base em índice de preços oficial específico ou setorial, ou, na falta deste, em índice geral de preços que melhor reflita a variação de custos da contratação;
- b)** O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato;
- c)** O reajuste poderá ser realizado por iniciativa da Administração ou a pedido do contratado;
- d)** A repactuação, aplicável exclusivamente aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser realizada por iniciativa da Administração ou a pedido do contratado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

14.2.2. Reajuste pelo IPCA-E

a) Os valores contratuais serão reajustados anualmente, a partir do 13º mês de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) dos últimos 12 meses.

b) O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, conforme art. 136, §1º, II da Lei 14.133/2021.

c) O cálculo do reajuste será feito aplicando-se a seguinte fórmula: $R = V \times (I - I_o) / I_o$

Onde:

R = Valor do reajuste

V = Valor contratual a ser reajustado

I = Índice relativo ao mês do reajuste

I_o = Índice inicial relativo ao mês de apresentação da proposta

d) Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

e) O CONTRATADO só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

f) O reajuste será realizado por apostilamento.

14.3. Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021)

14.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.3.2. Para que seja possível a revisão dos preços, a parte interessada deverá apresentar documentação comprobatória da ocorrência de uma das hipóteses previstas no item anterior, demonstrando analiticamente o impacto nos custos do contrato.

14.4. Disposições Gerais (Art. 92, §4º da Lei 14.133/2021)

14.4.1. Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de análise pela assessoria jurídica e de verificação pela área técnica e pela autoridade competente sobre a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

14.4.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no art. 141 da Lei 14.133/2021, após o ateste do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto.

15.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e no Contrato, em moeda corrente nacional.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, em atendimento ao art. 92, XVI da Lei 14.133/2021. Para tanto, a contratada deverá encaminhar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos atualizados:

- a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- e)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.6.1. O não envio da documentação exigida junto à Nota Fiscal poderá acarretar no atraso do pagamento até que a situação seja regularizada pela contratada.

15.6.2. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando quaisquer ônus para a contratante.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. A sanção de multa (compensatória e moratória) será calculada na forma do art. 156, §3º da Lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a)** Será aplicada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA;
- b)** Prazo de defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- c)** O recurso será recebido com efeito suspensivo e será julgado pela autoridade competente no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- d)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, podendo ser interrompida pelos atos previstos na Lei 14.133/2021.

16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA designará, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, o fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sendo ele Sra. Angélica Aparecida Soares da Costa, Auxiliar Administrativo.

17.2. O fiscal terá a responsabilidade de assegurar que o fornecimento dos produtos esteja em conformidade com as especificações do edital e do contrato, acompanhando a execução do objeto e controlando os prazos estabelecidos.

17.3. As atribuições do fiscal incluem:

- a)** verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, modelo, quantidade e marca, conforme estabelecido no contrato;
- b)** atestar a Nota Fiscal correspondente, após a verificação da compatibilidade entre os produtos entregues e o que foi solicitado;
- c)** comunicar oficialmente à empresa vencedora qualquer rejeição de produtos que não atendam às especificações exigidas;
- d)** assegurar à empresa vencedora o acesso às dependências do Consórcio, quando necessário, para a entrega dos produtos;
- e)** coletar amostras dos produtos, se necessário, para análise de conformidade;
- f)** transmitir ordens e instruções à empresa vencedora, visando o fiel cumprimento do contrato;
- g)** solicitar a aplicação de penalidades à empresa vencedora, nos termos do contrato, em caso de descumprimento das obrigações;
- h)** sustar o pagamento de faturas em caso de inobservância das condições contratuais pela empresa vencedora;
- i)** instruir recursos da empresa vencedora referentes a penalidades aplicadas, assegurando o direito à ampla defesa;
- j)** acessar todos os elementos de informação relacionados ao objeto do contrato, conforme necessário para o desempenho de suas funções.

17.4. O fiscal deverá elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da execução do contrato, indicando eventuais não conformidades e medidas corretivas adotadas, os quais serão encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem transfere à Administração Pública os riscos ou encargos decorrentes da execução do contrato.

18. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes, seus agentes ou empregados devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas proibidas:

- a)** "prática corrupta" – oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para influenciar a ação de outra parte;
- b)** "prática fraudulenta" – qualquer ato ou omissão, incluindo deturpação de fatos, que deliberadamente ou por negligência grave, induza ao erro ou tente induzir ao erro uma parte para obter um benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;
- c)** "prática colusiva" – arranjo entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo indevido, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d)** "prática coercitiva" – prejudicar ou ameaçar prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou a propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e)** "prática obstrutiva" – (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências materiais para uma investigação ou fazer declarações falsas a investigadores para impedir materialmente uma investigação da Administração Pública, ou (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir a investigação.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

19.2. Ao participar do presente certame licitatório, o licitante autoriza a utilização dos dados pessoais informados para as finalidades específicas relacionadas ao processo de contratação e execução do objeto, em conformidade com a LGPD e demais legislações aplicáveis.

19.3. O licitante declara estar ciente de que a Administração Pública poderá realizar a publicação de dados relacionados ao certame, incluindo os constantes na proposta e nos documentos de habilitação, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência.

20. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/21, bem como outras legislações pertinentes, adotando práticas comerciais éticas e medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento de acessórios, peças de reposição e bombas de infusão.

20.2. Inclui-se a gestão de resíduos e a preferência por fornecedores que demonstrem práticas de fabricação sustentáveis e ofereçam programas de logística reversa para o descarte adequado de embalagens e equipamentos ao final de sua vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quando aplicável.

20.3. É responsabilidade da Contratada orientar e fiscalizar para que os produtos fornecidos estejam em conformidade com os critérios de sustentabilidade exigidos em lei e regulamentos aplicáveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais do Direito, conforme previsto no art. 5º da referida lei.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o disposto no art. 66, §1º da Lei 14.133/2021.

21.3. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Agente de Contratação, por meio do e-mail licitacao@amvapa.com.br ou presencialmente na sede do Consórcio, no horário de expediente das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em conformidade com o art. 54 da Lei 14.133/2021.

21.4. A plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame será de uso exclusivo para a inclusão das propostas e documentos de habilitação, bem como para o julgamento da fase de lances, atendendo ao disposto no art. 17, §2º da Lei 14.133/2021.

21.5. Os documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail licitacao@amvapa.com.br ou disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Consórcio <https://site.amvapa.com.br/licitacoes>, em observância ao princípio da transparência previsto no art. 5º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

21.6. O Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme art. 71 da Lei 14.133/2021.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

21.7. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

21.8. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços
- **ANEXO IV** – Modelo da Declaração Unificada de Habilitação
- **ANEXO V** – Minuta do Contrato
- **ANEXO IX** – Termo De Ciência E Notificação Do TCE/SP

Piraju(SP), 05 de dezembro de 2025.

Lair Antonio Azevedo Silva
Agente de Contratação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA.****1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação e implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência (SAI Mulheres Regionalizado), com sede no município de Taquarituba/SP, sob a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

1.2. Natureza do Objeto: O objeto caracteriza-se como aquisição de bens de natureza comum, incluindo mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática, essenciais para o funcionamento adequado do serviço e para garantir um acolhimento digno e seguro às usuárias.

1.3. Quantitativos, Especificações dos Itens e Valor Estimado: A aquisição compreende os seguintes itens, conforme quantidades e especificações detalhadas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
01	Mesa de escritório: Mesa retangular com tampo em MDF ou MDP de espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão; bordas em PVC; dimensões aproximadas de 1200 x 600 mm (variação de ±5%); altura aproximada de 750 mm; estrutura em MDF ou MDP de espessura mínima de 18 mm; acabamento em cor amadeirada ou neutra; contendo gaveteiro com 3 gavetas; garantia mínima de 12 meses; fabricação conforme normas ABNT aplicáveis.	03	R\$ 743,98	R\$ 2.231,93	MADEIRA MADEIRA (R\$677,97) https://www.madeiramadeira.com.br/mesa-escritorio-diretor-170x70cm-901553.html?origem=plac-901553&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=escrivanihas-para-escritorio-5036&utm_term=&utm_id=17674404902&qad_source=1&qad_campaignid=17665218454&qbraid=0AAAAADr4g_FqiljMGX7p_chGxNHcM56E2&qclid=EAIaIQobChMIp_TEnr2LkQMVU0f_AR3diT0dEAQYAyABEgLTGvD_BwE CASA LAR (R\$685,40) https://www.casalarshop.com.br/escritorio/mesa-escritorio/mesaescrivaninha-135cm-com-gaveteiro-3-gavetas?parceiro=2747&utm_source=google&utm_content=&utm_campaign=20737405146&qad_source=1&qad_campaignid=20747437822&qbraid=0AAAAABP3-B5RnPzDjIYGSF92tNDGDe0XO&qclid=Cj0KCQiAiQDJbCXARIsABk2kSkvWBqTxA-



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

					H4b7K rxAgAk7izvR7KfUvuAV6e4zzuE fneQJf1IK9b0aAuZkEALw wcb TODOS MÓVEIS (R\$ 868,56) https://www.todosmoveis.com.br/mesa-pe-painel-com-qaveteiro-3-gavetas-pe40-em-mdp-164-x-60-cm-cor-walnut-base-preta/p?idsku=1333&qad_source=1&qad_campaignid=20419684497&qbraid=0AAAAABVS8a9JR-oWYz7S6XuesC9ASDIRw&qclid=Cj0KCOiAiqDJBhCXARIsABk2kSm_n6DzfJPTSs2vgE5yFqXpFIJf1005gXScBG3WvRpY2ibjhlDkJVwaAmRsEALw wcb
02	Cadeira giratória com concha dupla, capacidade mínima de carga de 150 kg; revestimento em material sintético ou polipropileno em cor escura; espuma densidade mínima D-33; encosto de espaldar médio; assento e encosto com dimensões aproximadas de 530x460 mm e 530x490 mm (±5%); braços fixos; regulagem de altura; mecanismo de inclinação; base com 5 patas em aço ou nylon reforçado; pintura eletrostática; garantia mínima de 12 meses.	03	R\$ 674,01	R\$ 2.022,03	MERCADO LIVRE (R\$549,98) Cadeira de Escritório Ergonômica com Ajuste e Suporte Lombar Cor Preto Material do Estofamento Espuma de Alta Densidade H. Homall RT419 I Parcelamento sem juros AMAZON (R\$664,05) https://www.amazon.com.br/escrit%C3%B3rio-presidente%E3%BC%8CCadeira-Ergon%C3%B4mica-Reclin%C3%A1vel-Sint%C3%A9tico/dp/B0F05XTQ6Z/ref=sr_1_16?mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&dib=eyJ2IjojMSJ9.Z2DJCUWWmEYYWHPTOaqP298YeNa2amubAhwRI7b707HhuZC4Z8QYYiHV70n98JkmB50yeLPWHHahaZRYUhpsXqBNF1GBvIAIAvETotGII GN1SxF1SqxequqXHtw58C4HnmmsxIHltZo7BvWKY5aAWOONkydf6o1wZ0zh-D6TVcIvSUQ3fpQjCb7Fe3hjXul5vs9w-ANMVGyht9BHehimaYjUbKXZpJO95OGw4qt-eMvXJdFueibgcRvqLbu74cayivD-L9Qy-TCPaOCOdacw4ZZ09nKdXzqoO9GBSWNiLA0.Prz1FZNzmpmRdSml8C3WP0mB3IHZJ9laKs37DxGEdM&dib_taq=se&keywords=cadeira+150kg+cor+preta&qid=1764271879&sr=8-16&ufe=app_do%3Aamzn1.fos.95de73c3-5dda-43a7-bd1f-63af03b14751 LEROY MERLIN (R\$ 807,99) https://www.leroymerlin.com.br/cadeira-de-escritorio-presidente-executiva-biq-com-molas-ensacadas-pillow-top-reclinavel-ergonomica-ate-150kg_1572453521#caracteristicas-tecnicas

03	Armário Alto: fechado, confeccionado em MDF ou MDP; tampo superior de 25 mm; corpo com espessura mínima de 18 mm; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão; cor amadeirada ou neutra; dimensões aproximadas 1600 x 900 x 500 mm; contendo 2 portas com fechadura; dobradiças metálicas; puxadores em ABS ou metálicos; 4 prateleiras internas; base metálica com sapatas niveladoras; garantia mínima de 12 meses; conforme normas ABNT aplicáveis.	03	R\$ 483,28	R\$ 1.449,84	AMAZON (R\$251,52) https://www.amazon.com.br/Arm%C3%A1rio-Sapateira-Multiuso-Portas-R%C3%B3stico/dp/B075WRQGXp/ref=asc_df_B075WRQGXp?mcid=63fbc027ee963dde82c581f05fc9144b&tag=qoogleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709968340954&hvpos=&hvnw=g&hvrand=931506540886882821&hvpone=&hvpw=&hvmqmt=&hvdev=c&hvdvcmid=&hvl ocint=&hvlocphy=1032092&hvtargid=pla-817575184966&language=pt_BR&qad source=1&th=1 MERCADO LIVRE (R\$589,72) https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1375502010-armario-para-escritorio-alto-fechado-160x80x42-f15mm-JM?attributes=COLOR_SECONDA RY_COLOR%3ATm9nYWw%3D&p icker=true&quantity=1 MAGAZINE LUIZA (R\$608,60) https://www.magazineluiza.com.br/armario-para-escritorio-alto-com-chave-2-portas-kappesberg/p/ddkc255d7b/mo/a cpe/?&seller_id=maxiferramentasfbits&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=81634&utm_campaign=google eco per ven pla mo sor 3p mo1-mo2-csp-se-su&utm_content=&partner_id=81634&qclsrc=aw.ds&qad_source=1&qad_campaignid=23024884450&qbraid=0AAAAAD4zZmTs0Yiq62JJVGC8-Xpp7bfDd&qclid=Ci0KCOiAigDJBhCXARIsABk2kSnARTo fRakI-f6TaioyFzMIz28Oof7087YRIAmgkU-wuVCwu1Ci3waAqRrEALw wCB
04	Arquivo: Arquivo em aço, com 4 gavetas, na cor cinza, confeccionado na chapa 26, com puxadores na cor cinza, medindo 1,34mt altura x 47cm largura x 60cm profundidade, com chaves.	03	R\$ 768,15	R\$ 2.304,45	VALLEMOVEIS (R\$ 789,00) https://www.vallemoveis.com.br/produto/arquivo-curto-rolamento?qad_source=1&qad_campaignid=20337521888&qbraid=0AAAAADgSF11o4FaEE9JQxBgnghGAjOstg&qclid=CjwKCAjw1dLDBhBoEiwAQNRiQchFy4RdjXNAwMibKsGtBM7DbesH7D26ZrH2OMY6Om7iSDnWIA89LBoCad4QAvD BwE MULTI AÇO FLEX (R\$749,99) https://multiacoflex.com.br/produto/arquivo-em-aco-com-04-gavetas-erolamento-em-chapa-26/

					MADEIRA MADEIRA (R\$ 765,45) https://www.madeiramadeira.com.br/arquivo-de-aco-4-gavetas-para-pasta-suspensa-com-chave-cinza-181322291.html?origem=pla-181322291&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=gaveteiros-5031&utm_term=&utm_id=17663025587&gad_source=4&gad_campaignid=17653764841&gbraid=0AAAAADr4g_EsFzzugbUwTMXgttowrGGMR&gclid=Cj0KCOiAiQDJbChCXARIsABk2kSnAU156kGEfyRuL3ntOpzNUCJgUTCdzxo5OqZrdOyGJPYF5bnp0BSAaAqenEALw_wcB
05	Ventilador de Parede: Ventilador oscilante de parede, grade metálica com proteção anticorrosiva, com diâmetro mínimo de 60 cm; no mínimo 3 pás com diâmetro mínimo de 55 cm; mínimo de 3 velocidades; rotação até 1400 rpm; potência mínima 200 W; vazão mínima de ar de 220 m³/min; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	10	R\$ 331,97	R\$3.319,70	SANTOS SIMÕES (R\$ 358,81) https://www.lojasantossimoes.com.br/ventiladores/ventiladores-de-parede/ventilador-de-parede-oscilante-60cm-140w-bivolt-preto-tron MERCADO LIVRE (R\$335,00) https://www.mercadolivre.com.br/ventilador-parede-oscilante-200w-60cm-industrial/p/MLB24819844 LOJA DO MECÂNICO (R\$302,11) https://www.lojadomecanico.com.br/produto/18666/49/554/ventilador-de-parede-60cm-oscilante-200w-bivolt-preto-ventisol-543
06	Jogo de sofá: Conjunto de Sofá 3 e 2 Lugares Retrátil, Reclinável Cama Inbox Slim 2,00x1,50m, encostos reclináveis com 5 níveis de estágios, sistema retrátil open-all, tecido suede Velusoft Macio e Confortável, cor café,	01	R\$ 3.084,83	R\$ 3.084,83	CASAS BAHIA (R\$ 2.499,00) https://www.casasbahia.com.br/conjuntos-de-sofa-3-e-2-lugares-retratil-e-reclinavel-cama-inbox-compact-200x150m-velusoft-cafe/p/1511981475 CAMA INBOX (R\$2.799,00) https://www.camainbox.com.br/conjuntos-de-sofa-3-e-2-lugares-retratil-e-reclinavel-cama-inbox-slim-2-00x1-50m-velusoft-cafe.html MADEIRA MADEIRA (R\$ 3.956,46) https://www.madeiramadeira.com.br/conjunto-de-sofa-3-e-2-lugares-retratil-e-reclinavel-cama-inbox-slim-2-00x1-50m-velusoft-cafe-3395600.html
07	Painel em madeira para sala: Painel para TV de até 55 polegadas, em MDF ou MDP, espessura mínima de 12 mm; cor	01	R\$ 362,77	R\$ 362,77	AMAZON (R\$459,00) https://www.amazon.com.br/Painel-Para-Polegadas-Marrom-



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

	amadeirada ou neutra; dimensões aproximadas 135 x 108 cm; fixação reforçada; garantia mínima 12 meses.				Caemmun/dp/B0D1W45MPY/ref=asc_df_B0D1W45MPY?mcid=5592654b0e52373a86b63398c293e74e&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709968341269&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=15793545626326419798&hvpon=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1032092&hvtargid=pla-2319223371089&pssc=1&language=pt-BR&qad_source=1 MERCADO LIVRE (R\$315,20) https://www.mercadolivre.com.br/painel-para-tv-ate-55-polegadas-madeiradooff-white-caemmun-cor-madeiroff/p/MLB48677388 MAGAZINE LUIZA (R\$314,10) https://www.magazineluiza.com.br/painel-para-tv-ate-55-polegadas-ripado-impressao-3d-com-nicho-madrid-madeirado-off-white-caemmun-caemmun/p/eg823bdh3f/mo/rkcp/
08	Televisão Smart TV LED 4K UHD, 50 polegadas; resolução mínima 3840 x 2160; Wi-Fi integrado; Bluetooth; espelhamento de tela; compatível com assistente de voz; mínimo 3 entradas HDMI e 2 USB; recepção digital; HDR ou equivalente; potência de áudio compatível com o tamanho da TV; alimentação 100-240 V; garantia mínima de 12 meses; manual em português.	01	R\$ 2.428,65	R\$ 2.428,65	AMAZON (R\$2.877,96) Samsung Smart TV 50" Crystal UHD 4K 50DU8000 - Painei Dynamic Crystal Color, Gaming Hub Amazon.com.br SAMSUNG (R\$2.339,00) https://www.samsung.com/br/tvs/qled-tv/q7f-50-inch-qled-4k-smart-tv-qn50q7faagxzd/ MAGAZINE LUIZA (R\$2.069,00) https://www.magazineluiza.com.br/samsung-smart-tv-50-polegadas-u8600f-crystal-uhd-4k-2025-xbox-cloud-gaming-ai-energy-mode-alexa-integrada/p/kibi17i234/et/tv4k/?seller_id=carrefouroficial
09	Televisão a cores; tela LED/Full HD; de 40 polegadas; com resolução de 1.920 x 1.080p, Full HD; diagonal visual aprox. 101,6 cm; com comando de voz em português do Brasil e inglês (eua), wi-fi integrado, smart tv, wifi; espelhamento de áudio, google assistant e alexa integrados, acesso remoto, desligamento automático; conexões de entrada: 3 entradas hdmi, 2 entradas usb, 1 entrada de composto, bluetooth; conexões de saída: 1 saída de	01	R\$ 1.183,26	R\$ 1.183,26	AMAZON (R\$1.221,70) https://www.amazon.com.br/Smart-Philco-Dolby-Audio-PTV40M9GR2CGB/dp/B0DPGLPJHJ/ref=asc_df_B0DPGLPJHJ?mcid=ffdb45f563a53a4588a2f605093b3c32&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964502896&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=4285571867742385966&hvpon=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=20106&hvtargid=pla-2419175257853&pssc=1&language=pt-BR&qad_source=1

	áudio digital; com recepção para tv digital; sistema de cores mega contraste, dinâmica de alto alcance, potencializador de contraste, hlg; controle remoto padrão do fabricante; voltagem ac 100-240v 50/60hz; consumo aproximado máximo 145 w; medindo aproximadamente com suporte 900 x 570 x 180 mm e sem suporte 900 x 515 x 70 mm; pesando no máximo 10 kg com embalagem; com garantia mínima de 12 meses; manual em português.				MERCADO LIVRE (R\$1.138,10) https://www.mercadolivre.com.br/smart-tv-40-philco-ptv40m9gr2cgb-roku-tv-led-dolby-audio/p/MLB44895078 MAGAZINE LUIZA (R\$1.189,99) https://www.magazineluiza.com.br/smart-tv-40-britania-btv40m9gr2cgb-roku-led-dolby-audio-britania/p/bfcd0cbbh0/et/elit/?&seller_id=mgshopgra&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=69579&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_all_sor_4p_all-products&utm_content=&partner_id=69579&gclid=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=18473140027&gbraid=0AAAAAD4zZmTP08031SnsOKjfTcqbRnOUj&gclid=CjwKCAiAraXJBhBJEiwAjz7MZWnhSslA24J_XMeQ09xmf3AOYvIOQ7_Hk50Xzd7cUN7Zh03umceSZBoCqpsQAvD_BwE
10	Treliche confeccionada em madeira ou MDF/MDP reforçado, contendo cama auxiliar; capacidade mínima de 120 kg por leito; dimensões aproximadas 202 x 98 x 156 cm; com grades de proteção; cor neutra; garantia mínima 12 meses.	03	R\$ 1.939,05	R\$5.817,15	MERCADO LIVRE (R\$1.857,25) https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5295760382-treliche-solteiro-de-madeira-macica-com-cama-aux-woodstore-JM#polycard_client=recommendations_pdp-pads-up&reco_backend=recomm_platform_base_merge_pads_rfa&reco_model=search_recos_backend_merge&reco_client=pdp-pads-up&reco_item_pos=1&reco_backend_type=low_level&reco_id=d5bc1b43-8030-447c-9af2-1599774c60b5&is_advertising=true&ad_domain=PDPDESKTOP_UP&ad_position=2&ad_click_id=ZTdINDFjMWOtmQyZC00N2ViLWE2NjYtNmNmNmNm1Y2EwNzYw MAGAZINE LUIZA (R\$2.079,90) https://www.magazinevoce.com.br/magazinecyberlanhouse/treliche-solteiro-madeira-macica-com-cama-auxiliar-e-protecao-fabrika-moveis/p/ebqe830b2j/mo/mobe/ MADEIRA MADEIRA (R\$1.880,00) https://www.madeiramadeira.com.br/treliche-solteiro-de-madeira-macica-com-cama-aux-woodstore-718910400.html?origem=pla-718910400&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

					camas-5081&utm_term=&utm_id=18022911328&qad_source=1&qad_campaignid=18021492945&qbraid=0AAAAADr4g_F2oTiDDbClz3rZ7xADgPqYP&qclid=Cj0KCOiAiQDJBhCXARIsABk2kSnSRfRa-6BaA_bG-zn941KDaX_jWCcG2acYC5v6XNkS-P8YspCSFI8aArgIEALw_wcB
11	Cama beliche: beliche reforçada, escada de madeira maciça, com escada e grade de proteção; capacidade mínima 100 kg por leito; dimensões aproximadas 200 x 87 x 160 cm; cor neutra; garantia mínima 12 meses.	07	R\$ 972,38	R\$ 6.806,66	AMAZON (R\$759,05) https://www.amazon.com.br/Beliche-Madeira-Maci%C3%A7a-Esmeralda-Pederpinus/dp/B0DTJFNYJ5/ref=asc_df_B0DTJFNYJ5?mcid=5911dacb634f3830b74aec2fec3f3228&tag=googleshop_p00-20&linkCode=df0&hvadid=715684159865&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=12880916274832479567&hvpone=&hvpntwo=&hvmmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1032092&hvtargid=pla-2401358591200&language=pt_BR&qad_source=1&th=1 MERCADO LIVRE (R\$1.099,10) https://www.mercadolivre.com.br/beliche-em-madeira-macica-torneada-super-resistente-cor-castanho/p/MLB61741981 LOJAS COLOMBO (R\$1.059,00) https://www.colombo.com.br/produto/Moveis-e-Decoracao/Beliche-Piratinicom-Escada-Fixa-730LA?adtype=pla&portal=94E1821971F41D59A7A158C8ABEDE886&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pmax_1p_melhores_preços&qad_source=1&qad_campaignid=17285628952&qbraid=0AAAAADt5EmztQ4XeYJjEAJ7ky6lyW8Tze&qclid=Cj0KCOiAiQDJBhCXARIsABk2kSmrUrSjIkYGX7_ITDODUbptsSg_fnujLF3juqayizpMd_d5OPnYK9MaAtBBEALw_wcB&cor=MEL-seller-1
12	Berço infantil: Berço em MDF ou MDP; acabamento em cor neutra; altura ajustável em até 3 posições; dimensões aproximadas 60 x 90 x 130 cm; conforme normas aplicáveis; garantia mínima 12 meses.	01	R\$ 431,79	R\$ 431,79	MERCADO LIVRE (R\$404,10) https://www.mercadolivre.com.br/berco-3-em-1-para-colcho-60-x-130cm-vira-sofa-e-minicama-3-anos-de-garantia-multimoveis-branco/p/MLB24027382#polycard_client=search-nordic&search_layout=grid&position=4&type=product&tracking_id=b450a7dd-e195-4d17-af0b-8e07a4d57da6&wid=MLB4199278778&sid=search MADEIRA MADEIRA (R\$ 562,90) https://www.madeiramadeira.co

					m.br/berco-3-em-1-com-colchao-linha-aconchego-133cm-nogal-manchester-la013-completa-moveis-867272182.html?index=vr-prod-poc-madeira-listings-best-seller-desc&seller=8254 MAGANIZE LUIZA (R\$328,37) https://www.magazineluiza.com.br/berco-mini-cama-3-em-1-para-colchao-de-130-x-60cm-doce-de-leite-multimoveis-mp0527r/p/ca0j09fhdj/mo/berm/?seller_id=multimoveis2
13	Colchão para Solteiro; Colchão em espuma D-45, dimensões aproximadas 188 x 88 x 18 cm; capacidade mínima 150 kg; revestimento em tecido sintético com tratamento antiácido e antialérgico; garantia mínima de 12 meses; conforme normas ABNT.	23	R\$ 620,83	R\$14.279,09	AMAZON (R\$597,60) https://www.amazon.com.br/Solteiro-Probrel-D28-Night-Day/dp/B0DHFJ6555/ref=asc_df_B0DHFJ6555?mcid=af4950b02d16301bb7a41bdc0813feaa&tag=googleshopp00_-20&linkCode=df0&hvadid=715684159865&hvpos=&hvnw=g&hvrnd=9974979488795771766&hvpone=&hvpw=&hvmqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hylvocphy=20106&hvtargid=pla-2367883489429&psc=1&language=pt_BR&qad_source=1 MADEIRA MADEIRA (R\$599,98) https://www.madeiramadeira.com.br/colchao-solteiro-ortobom-d45-physical-28x-188x-78-cm-698255.html?origem=pla-698255&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=colchoes-de-casal-5093&utm_term=&utm_id=18731552533&qad_source=1&qad_campaignid=18727885857&qbraid=0AAAAADr4g_F1fXYeLIR8_UFdazNG9W3Hu&qclid=Cj0KCOiAigDJBhCXARIsABk2kSkYNNkU1Sv6npjDkuJLK98R2XYy8Db_m9vDY8AtLW2hpP8W-KXEFYsaAomzEALw_wcB LS DECOR (R\$ 664,91) https://www.lsdecor.com.br/colchao-solteiro-ortobom-light-d45-ortopillow-88x188x17cm.html?qad_source=1&qad_campaignid=23261465180&qbraid=0AAAAAqWMafOSc5_Jnogg9d08qs4IkBlv&qclid=Cj0KCOiAigDJBhCXARIsABk2kSmGrmJ_X-POIR7RS7jDfZYsRfI5vx93LjYACbZ9qvW7J00aJ2eHzMaAobLEALw_wcB

14	Colchão para berço: Colchão impermeável, dimensões aproximadas 130 x 60 cm; densidade D18 ou superior; garantia mínima 12 meses.	01	R\$ 165,67	R\$ 165,67	AMAZON (R\$169,01) https://www.amazon.com.br/Colch%C3%A3o-Infantil-Light-para-ber%C3%A7o/dp/B07JQ5XX17/ref=asc_df_B07JQ5XX17?mcid=9e11cd31a4ed3957a1f2b4c5c5e0b725&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709968341248&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=8054940066981341027&hvpone=&hvptw=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1032092&hvtargid=pla-958508032243&psc=1&language=pt-BR&qad_source=1 MERCADO LIVRE (R\$178,99) https://www.mercadolivre.com.br/colcho-infantil-berco-beb-impermeavel-130x60-mini-cama-cor-branco/p/MLB52239546?pdp_filters=item_id:MLB5489608644#is_advertising=true&searchVariation=MLB52239546&backend_model=search-backend&position=1&search_layo ut=grid&type=pad&tracking_id=f d248fdb-5154-461c-b6f6-2dffa7ecf05a&ad_domain=VOCAT CORE_LST&ad _position=1&ad_click_id=ZWMwZTYxN2MtNTdkYS00YjBhLTg2ZGEtZjkxMTgzYjUwY2Vk PARAISO DO BEBÊ (R\$ 149,00) https://www.paraisdobebe.com.br/colchoes/colchao-para-berco-nacional-130x60x10-baby-physical-d18-ortobom-estampado
15	Guarda-roupa individual: Guarda-roupa solteiro em MDF ou MDP, com 4 portas e 2 gavetas; dimensões aproximadas 175 x 137 x 38 cm; cor neutra; puxadores metálicos ou ABS; garantia mínima 12 meses.	10	R\$ 524,81	R\$5.248,10	AMAZON (R\$489,01) https://www.amazon.com.br/Moval-952331-Guarda-Roupa-Chile/dp/B08PFKYQVJ/ref=asc_df_B08PFKYQVJ?mcid=f960b8f333993e79b084c868e1664b07&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709968340954&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=2756049163132295253&hvpone=&hvptw=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1032092&hvtargid=pla-2202546062078&psc=1&language=pt-BR&qad_source=1 MOBLY (R\$ 627,52) https://www.mobly.com.br/quar-daroupa-solteiro-malibu-100-mdf-4-portas-2-gavetas-imbuia-984554.html?spall_source=espec

					ais&custom_campaign=shop_pma x_1p_closets&custom_source=go ogle&custom_medium=cpc&qad source=1&qad_campaignid=1646 9720600&gbraid=0AAAAADxqWO -GIYOWCD ios- Nag2hBvInN&qclid=Cj0KCOiAiqDj BhCXARIsABk2kSk3Pucr1PEH1bb QUb1FirtzeogpiAOqOvMquZ5xhhh oA5TiGF3kKqwaAlZGEALw wcB CASAS BAHIA (R\$ 457,90) https://www.casasbahia.com.br/ guarda-roupa-solteiro-dallas-4- portas-2-qavetas-castanho- doripel-moveis/p/1571382160
16	Refrigerador Domestico: com 2 portas; frost free; capacidade total líquida mínima 370 litros; na cor branca; com iluminação interna, controle de temperatura externo, prateleiras na porta; porta garrafas, gavetas de legumes transparente, 03 prateleiras removíveis no refrigerador; dimensões aproximadas: 62 x 180 x 75 cm (l x a x p); consumo médio de aproximadamente 50 kwh; na voltagem de 110v; garantia mínima de 12 meses; fabricação de acordo com as normas vigentes; com selo procel eficiência energética letra "a";	01	R\$2.869,33	R\$2.869,33	AMAZON (R\$ 3.059,00) https://www.amazon.com.br/Geladeir a-Brastemp-Duplex-litros- Branca/dp/B07FY23K8B/ref=asc_df_B 07FY23K8B?mcid=b9bbfc78c3e5305c 9d1782e787e482a0&tag=googleshop p00- 20&linkCode=df0&hvadid=709884460 975&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=143 18197226097977950&hvpone=&hvpt wo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=& hvlocint=&hvlocphy=20106&hvtargid =pla- 874338934209&language=pt_BR&qad _source=1&th=1 MAGAZINE LUIZA (R\$2.649,99) https://www.magazineluiza.com. br/refrigerador-370-litros- continental-2-portas-frost-free- tc41/p/fj8134cq4h/ed/ref2/ CARREFOUR (R\$2.899,00) https://www.carrefour.com.br/g eladeira-brastemp-frost-free- duplex-375-litros-com- compartimento-extrafrio- brm44hb-110v-5299802/p
17	Fogão industrial de 4 bocas; queimadores simples e duplos; estrutura em aço carbono com pintura resistente; grelhas em ferro fundido; forno com porta de vidro temperado; dimensões compatíveis com fogões industriais; garantia mínima 12 meses.	01	R\$ 2.555,66	R\$ 2.555,66	AMAZON (R\$2.495,00) https://www.amazon.com.br/Fogao- Titanyum-bocas-Industrial- Forno/dp/B0CZ11WWNL/ref=asc_df_B 0CZ11WWNL?mcid=3ac7da8d6bca39a ca1631caee18c5b5c&tag=googleshop p00- 20&linkCode=df0&hvadid=709884460 969&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=173 72094482189087287&hvpone=&hvpt wo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=& hvlocint=&hvlocphy=1032092&hvtargi d=pla- 2336682581980&psc=1&language=pt _BR&qad_source=1



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

					REFRISOL (R\$ 2.395,00) https://www.refrisol.com.br/fogao-industrial-4-bocas-baixa-pressao-com-forno-bravo-grafite-venancio-br4bf-4/p?gad_source=1&gad_campaignid=21058213801&gbraid=0AAAAADGTJpOT3xOxukf4KMW9pM4oEFFIT&qclid=Cj0KCQIAiqDJBhCXARIsABk2kSm4PwoMmdm5e4mkNvL-G6X47dW9fZlsl1YShMHOSpNGfGm1tzepl1QEaAh6MEALw_wcB ULTRAFEU (R\$ 2.776,99) https://www.ultrafeu.com.br/fogao-industrial-4-bocas-forno-lavr/p?idsku=4252&gad_source=1&gad_campaignid=22250251910&gbraid=0AAAAADeyLnIQZ8rteCXzgw4W1E0XeTbLE&qclid=Cj0KCQIAiqDJBhCXARIsABk2kSmWoKpiyrC_RhI4qvgfrORCBzVN7yrlPwI2do0V2wO5JXuLHHVfgy8aAveQEALw_wcB
18	Jogo de Mesa: Mesa retangular em MDF ou MDP com tampo de vidro temperado; cor neutra; dimensões mínimas aproximadas de 1600 x 800 mm; com 8 cadeiras em MDF/MDP com assento estofado; garantia mínima 12 meses.	02	R\$1.745,33	R\$3.490,66	AMAZON (R\$1.681,00) https://www.amazon.com.br/Conjunto-Cadeiras-Cel-M%C3%B3veis-Cinamomo/dp/B0C6KZL3BQ/ref=sr_1_5?dib=eyJ2IjoiMSJ9.plRE6XYCTTMHRO_VW4o0-wwz-jrdsRRF8HvYwwmpuuLJuJd1P9aSf3YCNsz5YpcanHSkiexHpBy8qny5HsYZGy-zB-UGbHtatgHRW6IgC-6jXKa7nWxUi978Cq1-3mzxeYsL8VzTH74mjuwMj4UxRLqHoU66pFXof5R1Z2Us8ooYWSbBv3Z4p814gcqfS3Y8pOjxV_NdhZOQAtsXBqvu0UFHT-In2ZUCVWTI7EYAeixHzcsrrOEiKDtHe4CwUaySbl34kTQbzYZgpsKNdIOLQ_elo7oHMMnaTkFOIBQJM.S_485K4cbW6b5w_kxJirJPxGoIL6Rw9il3PP33ewTA&di_b_tag=se&keywords=conjunto+mesa+jantar+8+lugares&qid=1764012641&sr=8-5&ufe=app_do%3Aamzn1.fos.95de73c3-5dda-43a7-bd1f-63af03b14751 MERCADO LIVRE (R\$1.779,99) https://www.mercadolivre.com.br/mesa-de-jantar-retangular-200x90-noble-com-8-cadeiras-fe/p/MLB40678671#polycard_client=search-nordic&search_layout=grid&position=5&type=product&tracking_id=22689c05-05bb-499f-a7a3-90c9a5214718&wid=MLB4169884419&sid=search

					MADEIRA MADEIRA (R\$ 1.774,99) https://www.madeiramadeira.com.br/mesa-de-jantar-retangular-pipa-com-8-cadeiras-madeira-macica-vegas-882517.html?origem=planiuntos-sala-de-jantar-5172&utm_term=&utm_id=17309146318&qad_source=1&qad_campaignid=17306121030&qbraid=0AAAAADr4g_Hl6cpf9gcx-193roDGE6qlH&qclid=CjwKCAiAraXJBhBJEiwAjz7MZw1EbBIClvsNvpnsZ8HPbiin8HCBIsaIrsP-JsxpDc6GZ8zcYQZbxoCDJkQAvD_BwE_BwE
19	Lavadora automática , carga superior, capacidade mínima de 18 kg; cesto em inox; painel digital; múltiplos níveis de água; sistema antimanchas; pés niveladores; funções lavar, enxaguar e centrifugar; tensão 127/110 V; garantia mínima 12 meses.	01	R\$2.371,69	R\$2.371,69	CASAS BAHIA (R\$ 2.238,00) https://www.casasbahia.com.br/lavadora-de-roupas-brastemp-bwf18ab-com-ciclo-tira-manchas-advanced-e-ciclo-antibolinha-branca-18kg/p/55069358?utm_medium=cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=55069358&idLojista=10037&tipoLojista=1P&qclsrc=aw.ds&utm_campaign=cb_b2c_gg_shopping_core_eldo_lavadoras&qad_source=1&qad_campaignid=22434315495&qbraid=0AAAAADtAamqXlHcTcbXbnPuFJJgPwopUX&qclid=CjwKCAjw1dLDBhBoEiwAQNRiQaeiLYIMo5izoOueIzsT94pvy52tDKi0Xm2B5dsbsqyBMh8yKB2ioxoCBRIQAvD_BwE
					LOJA BUD (R\$ 2.677,47) https://www.brastemp.com.br/maguina-de-lavar-brastemp-18kg-branca-com-ciclo-tira-manchas-advanced-e-ciclo-antibolinha-bwf18ab/p?idsku=326183324&qad_source=1&qad_campaignid=21146832454&qbraid=0AAAAADJ0BqqMOPiN8I8TOKhCVH8kpmTyq&qclid=CjwKCAiAraXJBhBJEiwAjz7MZOs_HGsurVVGUxW6MOz0A9805yx2VuNT7pC3ELx-BL1qiHXn8NocHBocKeAQAvD_BwE
					MAGAZINE LUIZA (R\$2.199,60) https://m.magazineluiza.com.br/lavadora-de-roupas-electrolux-18kg-cesto-inox-11-programas-de-lavagem-branco-efficient-lee18/p/240099100/ed/lava/
20	Armário de Aço: Armário metálico com 2 portas, chapa nº 24 ou superior; mínimo 3 dobradiças por porta; 4 prateleiras reguláveis; pintura epóxi; cor neutra; fechadura com chave;	03	R\$ 607,01	R\$ 1.821,03	MACRO ESTANTES (R\$ 585,70) https://www.macroestantes.com.br/armario-de-aco/armario-de-aco?parceiro=2486&qad_source=1&qad_campaignid=20149233536&qbraid



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

	garantia mínima 12 meses.				=0AAAAoSHqgrqPifql uxt6ZDIGzqD8ex&qclid=CjwKCAjw1dLDBhBoEiwAQNRiQXRzI7uDY5QT3osmT7SRU4oSKeMm3YfsQ8qyicTEjzY6PDMmDh6RVxoC3RYQAvD_BwE MAGAZINE LUIZA (R\$625,43) https://www.magazineluiza.com.br/armario-aco-escritorio-fechadura-4-prateleiras-ea301-cinza-elite-aco/p/hakkfb7954/mo/otmo/?seller_id=lojawebcontinentalmarketplace&region_id=123481&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=82970&utm_campaign=google_eco_per_venpla_all_apo_3p_apostas-visibilidade-csp&utm_content=&partner_id=82970&qclsrc=aw.ds&qad_source=1&qad_campaignid=23296349418&qbraid=0AAAAAD4zZmT2CTI5QYFKc3quxVy2btqeB&qclid=CjwKCAiAraXJBhBJEiwAjz7MZT0df_5J57oQx_jMr7ivabc6fVCKAhMGYGSA0z0-AfdXZhjjAbPd6RoCV6EQAvD_BwE ELITE (R\$ 609,90) https://www.eliteaco.com.br/produto/armario-de-aco-ea301001/?qad_source=1&qad_campaignid=20514881025&qbraid=0AAAAAo_nPzdsPTPzPNhUOGBn_jmaXSxWf&qclid=CjwKCAiAraXJBhBJEiwAjz7MZXjGwTZb-3gpO66fGXRaxi0GKKDc73fa4PtC53d7tDqMaH28qPEophoCofYQAvD_BwE
21	Cadeira fixa 4 pés; assento e encosto em madeira compensada revestidos em material sintético; espuma injetada densidade mínima 55 kg/m³; estrutura em aço tubular com base tipo ski; pintura eletrostática; cor escura; garantia mínima 12 meses.	03	R\$ 301,91	R\$ 905,73	DESIGN OFFICE (R\$ 427,72) https://www.designofficemoveis.com.br/produto/cadeira-para-auditorios-linha-hotel-auditorio-preto.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&qad_source=1&qad_campaignid=20046453319&qbraid=0AAAAABScvO0rezifNTLviQoDdr1mxBUtA&qclid=CjwKCAjw1dLDBhBoEiwAQNRiQfOQSx9LBBaW_YB3HbmyT32qK0ioG7tUtH7XoJRbssPax8-kTWsJ8BoC4bAQAvD_BwE SHOPPING ESCRITÓRIO (R\$219,00) https://loja.shoppingescritorio.com.br/cadeira-fixa-4-pes-executiva-base-preta?srsId=AfmBOorOpt7pxib8KzZ2QFIIn4tWDnzIRX8k3hecsar6Ib4PwsHLjEDPm MADEIRA MADEIRA (R\$ 259,90) https://www.madeiramadeira.com.br/cadeira-executiva-fixa-ergonomica-p-escritorio-home-office-



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

					564330557.html?index=prod-poc-madeira&seller=13511
22	Forno Micro-ondas: domestico, de mesa; elétrico, potência 1500w; em aço; com acabamento esmaltado na cor branca; dimensões mínimas: (41.5 x 52 x 32.5) cm (c x l x a); com capacidade mínima de 31 litros; teclado numérico para selecionar o tempo desejado; com funções descongelar, manter aquecido, tira odor; display digital, relógio, luz interna, teclas pré-programadas; tecla início, +30 seg, relógio, min 9 níveis de potência; garantia 12 meses após a entrega e fornecimento do manual de operação; prato giratório; 110 v; acondicionamento apropriado para garantir a integridade do equipamento; em conformidade com portaria inmetro 497/11, atualizações posteriores e demais normas pertinentes;	01	R\$ 624,51	R\$ 624,51	AMAZON (R\$536,99) https://www.amazon.com.br/Micro-ondas-Mondial-MO-01-21-W-MICRO-ONDAS-127V/dp/B09NL92H57/ref=asc_df_B09NL92H57?mcid=8cc9bcf9d688331fb8e9a9157f72e77d&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=721147801917&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=14619199596543603710&hvpone=&hvpwo=&hvgmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=20106&hvtargid=pla-2381201824264&qad_source=1&th=1 BUD (R\$ 739,00) https://www.brastemp.com.br/micro-ondas-brastemp-32-litros-branco-com-menu-gourmet-bms46ab/p MAGAZINE LUIZA (R\$597,55) https://m.magazineluiza.com.br/micro-ondas-philco-20l-multifuncoes-limpa-facil-pmo23bb-branco/p/011395700/ed/mond/?ads=patrocinado&seller_id=magazineluiza
23	Purificador de água doméstico: purificador de água refrigerado com compressor 110v branco água natural, gelada e misturada bica articulável eco compressor, econômico, ecológico e eficiente - filtra e purifica até sem energia elétrica - visor do refil: fácil saber quando trocar seu refil - super compacto.(axl xp) 42.3 x 29 x 39.7 cm	01	R\$ 518,50	R\$ 518,50	AMAZON (R\$449,91) https://www.amazon.com.br/Purificador-de-%C3%81gua-Consul-CPB34ASVNA-Branco/dp/B0778WNQPX/ref=asc_df_B0778WNQPX?mcid=34cddd07814b3bc8b9246937192a2f60&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709886750320&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=3278598480404339638&hvpone=&hvpwo=&hvgmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1032092&hvtargid=pla-875186655597&language=pt_BR&qad_source=1&th=1 LOJA ELETROLUX (R\$ 499,90) https://loja.electrolux.com.br/purificador-de-agua-branco-com-painel-touch-pe11b/p MAGAZINE LUIZA (R\$605,70) https://www.magazineluiza.com.br/purificador-de-agua-ibbl-speciale-fr600-branco-127-volts/p/hgg3e992d4/ep/pams/?seller_id=friopecas

24	Computador de Mesa: Computador com processador mínimo de 6 núcleos, 2,4 GHz; cache 9 MB; memória RAM 16 GB (expansível a 32 GB); SSD mínimo 240 GB NVMe; vídeo integrado compatível com resolução Full HD; 2 saídas de vídeo; mínimo 6 USB; monitor LED mínimo 19"; teclado e mouse USB; garantia mínima 12 meses.	03	R\$ 1.957,90	R\$ 5.873,70	MERCADO LIVRE (R\$1.519,62) https://www.mercadolivre.com.br/computador-completo-i5-16gb-ssd-512gb-monitor-mouse-teclado/up/MLBU1979264613#polycard_client=recommendations_pdp-pads-right&reco_backend=pdp_pads_right_rars_v2_with_default&wid=MLB3772483542&reco_model=rk_ent_v2_retsys_ads&reco_client=pdp-pads-right&reco_item_pos=1&reco_backend_type=low_level&reco_id=01627210-eaf3-4057-9115-994bb3020e75&sid=recos&is_advertising=true&ad_domain=PDPDESKTOPRIGHT&ad_position=2&ad_click_id=NjhhZTQ4ZWItNDcwYS00ZmU2LWI0ODEtNDI4OWEwOGY3Y2Yx MAGAZINE LUIZA (R\$2.024,10) https://www.magazineluiza.com.br/computador-completo-intel-core-i7-16gb-ssd-1tb-monitor-led-23-windows-10-clique-pc/p/caf8cd6gk9/in/cptd/?&seller_id=purezabeauty&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=82970&utm_campaign=google_eco_per_ven_p_la_all_apo_3p_apostas-visibilidade-csp&utm_content=&partner_id=82970&qclsrc=aw.ds&qgad_source=1&qgad_campaignid=23296349418&gbraid=0AAAAAD4zZmT2CTI5QYFKc3quxVy2btgeB&qclid=CjwKCAiAraXJBhBJEiwAjz7MZe_w4vjzwwqhFGfb9DeYon9XcWme6rWtFnJD3wnz-3276odFqSL-FhOC-hMQAvD_BwE PICHAU (R\$ 2.329,98) https://www.pichau.com.br/computador-pichau-home-hm786-amd-ryzen-5-5600qt-16gb-ddr4-ssd-480gb-monitor-kit-perifericos-49765?qad_source=1&qgad_campaignid=21389673290&gbraid=0AAAAADvAK93Bb8y9gNaDxqkkeo1RKiqti&qclid=CjwKCAiAraXJBhBJEiwAjz7MZeSfdSbWQbrp5rHk278Eu_b7u3XAQOKROG_kJ_0CRZ_QcA0tGb4AtvBoCSDEQAvD_BwE
25	Impressora multifuncional com scanner colorida: impressora jato de tinta: com scanner, colorida portátil; velocidade mínima em preto de 20 ppm; mínima colorido de 19 ppm; resolução mínima em preto de 1200 x 1200 dpi; mínima a cores de 4800 x 1200 dpi; memória/buffer mínimo de 128	01	R\$3.438,02	R\$3.438,02	MERCADO LIVRE (R\$3.799,00) https://www.mercadolivre.com.br/impresora-multifuncional-epson-ecotank-l14150/p/MLB16107760#polycard_client=search-nordic&search_layout=grid&position=6&type=product&tracking_id=fbfa8286-742f-4776-8b84-fe8f21fb94b9&wid=MLB2769479808&sid=search

	mb; interface usb 2.0, 01 wifi; formulários a4, a5, a6,b5 (iso), envelopes (a2,c5,c6, dl), foto(10x15cm, l,2l), cartão postal japone; sistema operacional compatível com windows (10, 8, 7, xp), mac os (10.10,10.9, 10.8); com drivers de instalação; prazo de garantia de 12 meses; tipo balcão; com manuais técnicos de instalação e operação em português; acompanha cartuchos de tinta iniciais; com cabo usb, cabo de alimentação e bateria para funcionamento sem energia;				INFONETWORK (R\$2.375,10) https://infonetwork.com.br/multifuncional-brother-tank-110v-colorida-a4-wi-fi-usb-dcpt830dw-p2385?qad_source=1&qad_campaignid=2051768792&qbraid=0AAAAADQT8nAPzokZvIZ-4FKm6VSIq1Bch&qclid=Cj0KCQIAiqDJ BhCXARIsABk2kSmmlaqZ CNh6dqLH WX4C78pdnknZuB2mjBOI-fnwjJtu SxugheblCaApnbEALw wcB INFOSTORE (R\$4.139,95) https://www.infostore.com.br/impressa-epson-multifuncional-ecotank-l14150-a3-wifi-colorida/p?srsId=AfmBOqgbAh134qMF8Vr7W5xBVHf0jldio09xPEUfv6eIi02zcvq41Uv
TOTAL ESTIMADO				R\$ 75.605,65	

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº. 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e as condições encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos da Lei 14.133/2021, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando que o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA está responsável pela implantação do SAI Mulheres Regionalizado, que terá sua sede no município de Taquarituba, e já possui em conta os recursos necessários (de origem estadual) para a compra dos equipamentos. Torna-se imprescindível a realização deste processo licitatório para garantir o suporte material e a infraestrutura adequada para a efetivação e o pleno funcionamento do novo serviço, conforme as diretrizes do Convênio firmado.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº. 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição integral dos equipamentos necessários para implantação e funcionamento adequado do SAI Mulheres Regionalizado.

3.2. A solução adotada garante:

- padronização da qualidade,
- atendimento às normas técnicas,
- melhoria das condições estruturais do serviço,
- mais segurança e dignidade às usuárias.

3.3. A forma mais vantajosa para contratação consiste na realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a diversidade dos produtos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº. 14.133/2021)

4.1. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos novos, íntegros, de acordo com as especificações técnicas apresentadas, garantindo conformidade, segurança e durabilidade.

4.2. Serão rejeitados produtos que não atendam integralmente às especificações ou que apresentem avarias, funcionando a entrega como condição para recebimento definitivo.

4.3. Indicação de marcas: não será exigida marca específica, exceto quando necessário para especificação mínima de qualidade, observando-se o art. 41 da Lei 14.133/2021.

4.4. Subcontratação: não será admitida subcontratação.

4.5. Garantias: o fornecedor deverá garantir no mínimo 12 meses de garantia para cada item, conforme requisitos técnicos identificados na pesquisa de mercado.

4.6. Critérios de Sustentabilidade: Sempre que possível e aplicável, os critérios de sustentabilidade serão observados, priorizando-se equipamentos com maior eficiência energética (como o selo PROCEL "A" para eletrodomésticos) e materiais de menor impacto ambiental, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº. 14.133/2021)

5.1. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do(s) lote(s) que estiver ofertando.



5.2. Local e Condições de Entrega: As entregas serão realizadas na Avenida Mário Covas, nº 1.915, Novo Centro, Taquarituba-SP.

5.3. Prazos de Entrega: O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando a logística e as quantidades descrita no roteiro de entrega que será enviado juntamente com a ordem de fornecimento.

5.4. Obrigações da Contratada:

5.4.1. Realizar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações, quantidades e prazos.

5.4.2. Assumir todos os custos de transporte, frete e descarga.

5.4.3. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto que apresente defeito ou que esteja em desacordo com as especificações.

5.4.4. Garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados e identificados.

5.4.5. Garantir a integridade dos produtos, será exigido que a acomodação da carga respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens frágeis.

5.4.6. Obedecer o fluxograma abaixo:

Etapa I – Pedido dos produtos;

Etapa II – Emissão de solicitação de materiais autorizado pelo Coordenador Municipal da Ação Social;

Etapa III – Emissão de solicitação de fornecimento autorizado pelo departamento de compras, mediante empenho e enviada ao fornecedor;

Etapa IV – O fornecedor terá 15 dias para entrega das mercadorias solicitadas, na integralidade da quantidade presente na solicitação de fornecimento;



Etapa V – Acompanhamento da entrega, verificando quantidade, especificações e locais de entrega;

5.3.4. Todos os produtos devem seguir a descrição específica do certame, devidamente acondicionadas nas embalagens adequadas, manuseadas no transporte de maneira cuidadosa. Qualquer embalagem violada ou danificada será descartada pelo funcionário recebedor e deverá ser prontamente substituída pelo fornecedor.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

(art. 6º., inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021)

6.1. Gestor do Contrato: A gestão do contrato será de responsabilidade da Coordenadora Municipal da Ação Social, Sra. Carolina Maria Aparecida Vieira.

6.2. Fiscal do Contrato: A fiscalização técnica e administrativa do contrato será realizada pela Sra. Angélica Aparecida Soares da Costa, Auxiliar Administrativo.

6.3 Papéis e Responsabilidades: A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas por representantes da Administração, com papéis distintos e complementares, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.3.1. Atribuições da Gestora do Contrato: A gestora do contrato é a responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, competindo-lhe:

6.3.1.1. Tomar decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato.

6.3.1.2. Coordenar e supervisionar a atuação da fiscalização técnica e administrativa.

6.3.1.3. Autorizar o pagamento à contratada, após o atesto do fiscal.

6.3.1.4. Instaurar e conduzir processos para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, se necessário.

6.3.1.5. Decidir sobre eventuais pedidos de alteração, reequilíbrio ou prorrogação

do contrato.

6.3.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

6.3.2.1. A fiscal do contrato é a responsável pelo acompanhamento direto e diário da execução do objeto, competindo-lhe:

6.3.2.2. Acompanhar a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos.

6.3.2.3. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens.

6.3.2.4. Verificar se os produtos entregues correspondem às especificações técnicas, de qualidade e de quantidade estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2.5. Atestar as notas fiscais, confirmando que os produtos foram entregues corretamente, para fins de pagamento.

6.3.2.6. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar imediatamente à gestora sobre qualquer descumprimento ou irregularidade.

6.3.2.7. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o contratado e solicitar a substituição à contratada.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº. 14.133/2021)

8.1. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo de todos os itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Atesto: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade de todos os produtos com as especificações deste Termo de Referência, formalizada pelo fiscal do contrato.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº. 14.133/2021)

9.1. Critérios e Forma de Seleção: A seleção será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**. O parcelamento por item foi definido por ser a opção mais eficiente para promover a ampla competitividade e a economicidade, dada a diversidade de produtos.

9.2. Requisitos de Habilitação Técnica: Será exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou fornecimento compatível, correspondendo a, no mínimo, 50% do item para o qual estiver ofertando.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº. 14.133/2021)

10.1. Em estrita observância às exigências da Lei 14.133/2021, a adequação orçamentária para a contratação da Organização da Sociedade Civil-OSC é assegurada conforme os preceitos estipulados no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j".

10.2. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita de cada município consorciado que aderiu à presente licitação e repassadas ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema- AMVAPA através de contrato de rateio.

Ficha 007 Funcional Programática:

Classificação Econômica: 4.4.90.52.42– Mobiliário em Geral

Cód. Aplic.: 04.100.99 – Recursos Adm. Indireta -Próprios -AMVAPA

Piraju (SP), 28 de novembro de 2025.

Diego José Soldera Benatto
Coordenador da Câmara Técnica de Assistência Social



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo verificar a forma mais eficiente e vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos destinados à implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência – SAI Mulheres, cuja sede será no município de Taquarituba.

1.2. A contratação é necessária para garantir a implementação adequada do serviço, permitindo o pleno atendimento das mulheres acolhidas e oferecendo condições dignas de trabalho aos servidores.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação já se encontra no Plano de Contratação Anual dos municípios que aderiram a implantação dos serviços de forma regionalizada.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

3.1. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos novos, íntegros, de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste ETP, garantindo conformidade, segurança e durabilidade.

3.2. Serão rejeitados produtos que não atendam integralmente às especificações ou que apresentem avarias, funcionando a entrega como condição para recebimento definitivo.

3.3. Indicação de marcas: não será exigida marca específica, exceto quando necessário para especificação mínima de qualidade, observando-se o art. 41 da Lei 14.133/2021.

3.4. Subcontratação: não será admitida subcontratação.

3.5. Garantias: o fornecedor deverá garantir no mínimo 12 meses de garantia para cada item, conforme requisitos técnicos identificados na pesquisa de mercado.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS **(art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021)**

4.1. As quantidades e especificações técnicas dos itens constam detalhadamente na pesquisa de preços realizada, incluindo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Mesa de escritório: Mesa retangular com tampo em MDF ou MDP de espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão; bordas em PVC; dimensões aproximadas de 1200 x 600 mm (variação de ±5%); altura aproximada de 750 mm; estrutura em MDF ou MDP de espessura mínima de 18 mm; acabamento em cor amadeirada ou neutra; contendo gaveteiro com 3 gavetas; garantia mínima de 12 meses; fabricação conforme normas ABNT aplicáveis.	03
02	Cadeira giratória com concha dupla, capacidade mínima de carga de 150 kg; revestimento em material sintético ou polipropileno em cor escura; espuma densidade mínima D-33; encosto de espaldar médio; assento e encosto com dimensões aproximadas de 530x460 mm e 530x490 mm (±5%); braços fixos; regulagem de altura; mecanismo de inclinação; base com 5 patas em aço ou nylon reforçado; pintura eletrostática; garantia mínima de 12 meses.	03
03	Armário Alto: fechado, confeccionado em MDF ou MDP; tampo superior de 25 mm; corpo com espessura mínima de 18 mm; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão; cor amadeirada ou neutra; dimensões aproximadas 1600 x 900 x 500 mm; contendo 2 portas com fechadura; dobradiças metálicas; puxadores em ABS ou metálicos; 4 prateleiras internas; base metálica com sapatas niveladoras; garantia mínima de 12 meses; conforme normas ABNT aplicáveis.	03
04	Arquivo: Arquivo em aço, com 4 gavetas, na cor cinza, confeccionado na chapa 26, com puxadores na cor cinza, medindo 1,34mt altura x 47cm largura x 60cm profundidade, com chaves.	03
05	Ventilador de Parede: Ventilador oscilante de parede, grade metálica com proteção anticorrosiva, com diâmetro mínimo de 60 cm; no mínimo 3 pás com diâmetro mínimo de 55 cm; mínimo de 3 velocidades; rotação até 1400 rpm; potência mínima 200 W; vazão mínima de ar de 220 m³/min; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	10
06	Jogo de sofá: Conjunto de Sofá 3 e 2 Lugares Retrátil, Reclinável Cama Inbox Slim 2,00x1,50m, encostos reclináveis com 5 níveis de estágios, sistema retrátil open-all, tecido suede Velusoft Macio e Confortável, cor café,	01
07	Painel em madeira para sala: Painel para TV de até 55 polegadas, em MDF ou MDP, espessura mínima de 12 mm; cor amadeirada ou neutra; dimensões aproximadas 135 x 108 cm; fixação reforçada; garantia mínima 12 meses.	01
08	Televisão Smart TV LED 4K UHD , 50 polegadas; resolução mínima 3840 x 2160; Wi-Fi integrado; Bluetooth; espelhamento de tela; compatível com assistente de voz; mínimo 3 entradas HDMI e 2 USB; recepção digital; HDR ou equivalente; potência de áudio compatível com o tamanho da TV; alimentação 100–240 V; garantia mínima de 12 meses; manual em português.	01
09	Televisão a cores; tela LED/Full HD; de 40 polegadas; com resolução de 1.920 x 1.080p, Full HD; diagonal visual aprox. 101,6 cm; com comando de voz em português do Brasil e inglês (eua), wi-fi integrado, smart tv, wifi; espelhamento de áudio, google assistant e alexa integrados, acesso remoto, desligamento automático; conexões de entrada: 3 entradas hdmi, 2 entradas usb, 1 entrada de composto, bluetooth; conexões de saída: 1 saída de áudio digital; com recepção para tv digital; sistema de cores mega contraste, dinâmica de alto alcance, potencializador de contraste, hlg; controle remoto padrão do fabricante; voltagem ac 100-240v 50/60hz; consumo aproximado máximo 145 w; medindo aproximadamente com suporte 900 x 570 x 180 mm e sem suporte 900 x 515 x 70 mm; pesando no máximo 10 kg com embalagem; com garantia mínima de 12 meses; manual em português.	01
10	Treliche confeccionada em madeira ou MDF/MDP reforçado, contendo cama auxiliar; capacidade	03

	mínima de 120 kg por leito; dimensões aproximadas 202 x 98 x 156 cm; com grades de proteção; cor neutra; garantia mínima 12 meses.	
11	Cama beliche: beliche reforçada, escada de madeira maciça, com escada e grade de proteção; capacidade mínima 100 kg por leito; dimensões aproximadas 200 x 87 x 160 cm; cor neutra; garantia mínima 12 meses.	07
12	Berço infantil: Berço em MDF ou MDP; acabamento em cor neutra; altura ajustável em até 3 posições; dimensões aproximadas 60 x 90 x 130 cm; conforme normas aplicáveis; garantia mínima 12 meses.	01
13	Colchão para Solteiro; Colchão em espuma D-45, dimensões aproximadas 188 x 88 x 18 cm; capacidade mínima 150 kg; revestimento em tecido sintético com tratamento antiácido e antialérgico; garantia mínima de 12 meses; conforme normas ABNT.	23
14	Colchão para berço: Colchão impermeável, dimensões aproximadas 130 x 60 cm; densidade D18 ou superior; garantia mínima 12 meses.	01
15	Guarda-roupa individual: Guarda-roupa solteiro em MDF ou MDP, com 4 portas e 2 gavetas; dimensões aproximadas 175 x 137 x 38 cm; cor neutra; puxadores metálicos ou ABS; garantia mínima 12 meses.	10
16	Refrigerador Domestico: com 2 portas; frost free; capacidade total líquida mínima 370 litros; na cor branca; com iluminação interna, controle de temperatura externo, prateleiras na porta; porta garrafas, gavetas de legumes transparente, 03 prateleiras removíveis no refrigerador; dimensões aproximadas: 62 x 180 x 75 cm (l x a x p); consumo médio de aproximadamente 50 kwh; na voltagem de 110v; garantia mínima de 12 meses; fabricação de acordo com as normas vigentes; com selo procel eficiência energética letra "a";	01
17	Fogão industrial de 4 bocas; queimadores simples e duplos; estrutura em aço carbono com pintura resistente; grelhas em ferro fundido; forno com porta de vidro temperado; dimensões compatíveis com fogões industriais; garantia mínima 12 meses.	01
18	Jogo de Mesa: Mesa retangular em MDF ou MDP com tampo de vidro temperado; cor neutra; dimensões mínimas aproximadas de 1600 x 800 mm; com 8 cadeiras em MDF/MDP com assento estofado; garantia mínima 12 meses.	02
19	Lavadora automática, carga superior, capacidade mínima de 18 kg; cesto em inox; painel digital; múltiplos níveis de água; sistema antimanchas; pés niveladores; funções lavar, enxaguar e centrifugar; tensão 127/110 V; garantia mínima 12 meses.	01
20	Armário de Aço: Armário metálico com 2 portas, chapa nº 24 ou superior; mínimo 3 dobradiças por porta; 4 prateleiras reguláveis; pintura epóxi; cor neutra; fechadura com chave; garantia mínima 12 meses.	03
21	Cadeira fixa 4 pés; assento e encosto em madeira compensada revestidos em material sintético; espuma injetada densidade mínima 55 kg/m³; estrutura em aço tubular com base tipo ski; pintura eletrostática; cor escura; garantia mínima 12 meses.	03
22	Forno Micro-ondas: doméstico, de mesa; elétrico, potência 1500w; em aço; com acabamento esmaltado na cor branca; dimensões mínimas: (41.5 x 52 x 32.5) cm (c x l x a); com capacidade mínima de 31 litros; teclado numérico para selecionar o tempo desejado; com funções descongelar, manter aquecido, tira odor; display digital, relógio, luz interna, teclas pré-programadas; tecla início, +30 seg, relógio, min 9 níveis de potência; garantia 12 meses após a entrega e fornecimento do manual de operação; prato giratório; 110 v; acondicionamento apropriado para garantir a integridade do equipamento; em conformidade com portaria inmetro 497/11, atualizações posteriores e demais normas pertinentes;	01
23	Purificador de água doméstico: purificador de água refrigerado com compressor 110v branco água natural, gelada e misturada bica articulável eco compressor, econômico, ecológico e eficiente - filtra e purifica até sem energia elétrica - visor do refil: fácil saber quando trocar seu refil - super compacto.(axl xp) 42.3 x 29 x 39.7 cm	01
24	Computador de Mesa: Computador com processador mínimo de 6 núcleos, 2,4 GHz; cache 9 MB; memória RAM 16 GB (expansível a 32 GB); SSD mínimo 240 GB NVMe; vídeo integrado compatível com resolução Full HD; 2 saídas de vídeo; mínimo 6 USB; monitor LED mínimo 19"; teclado e mouse USB; garantia mínima 12 meses.	03
25	Impressora multifuncional com scanner colorida: impressora jato de tinta: com scanner, colorida portátil; velocidade mínima em preto de 20 ppm; mínima colorido de 19 ppm; resolução mínima em preto de 1200 x 1200 dpi; mínima a cores de 4800 x 1200 dpi; memória/buffer mínimo de 128 mb; interface usb 2.0, 01 wifi; formulários a4, a5, a6,b5 (iso), envelopes (a2,c5,c6, dl), foto(10x15cm, l,2l), cartão postal japone; sistema operacional compatível com windows (10, 8, 7, xp), mac os (10.10,10.9, 10.8); com drivers de instalação; prazo de garantia de 12 meses; tipo	01

balcão; com manuais técnicos de instalação e operação em português; acompanha cartuchos de tinta iniciais; com cabo usb, cabo de alimentação e bateria para funcionamento sem energia;	
--	--

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

5.1. Foram consultadas empresas do mercado local e nacional, bem como realizadas pesquisas com base em contratações semelhantes efetuadas por municípios, órgãos e entidades.

5.2. Não foram identificadas complexidades que justificassem audiência pública ou procedimentos adicionais, uma vez que os itens se caracterizam como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado.

5.3. A pesquisa demonstrou que não há alternativa viável além da aquisição direta, dada a natureza dos itens necessários para a operacionalização do serviço.

6 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

6.1. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado com fornecedores como Mercado Livre, Amazon, Magazine Luiza, Santos Simões, Casas Bahia, Vallemóveis, Macro Estantes, Madeira Madeira, Design Office, entre outros.

6.2. O levantamento consolidado constitui a base para definição do valor estimado para a contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021)

7.1. A solução consiste na aquisição integral dos equipamentos necessários para implantação e funcionamento adequado do SAI Mulheres Regionalizado.

7.2. A solução adotada garante:

- padronização da qualidade,
- atendimento às normas técnicas,
- melhoria das condições estruturais do serviço,
- mais segurança e dignidade às usuárias.

7.3. A forma mais vantajosa para contratação consiste na realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**,



considerando a diversidade dos produtos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

8.1. Diante da multiplicidade de itens e especificações distintas, o parcelamento por item é a opção mais eficiente, promovendo competitividade, economicidade e adequação aos diferentes segmentos de mercado.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

9.1. A contratação dos equipamentos necessários para implantação do SAI Mulheres visa garantir não apenas eficiência administrativa e economicidade, mas qualidade efetiva no atendimento às mulheres em situação de violência, assegurando condições adequadas de acolhimento, segurança e dignidade. Os resultados pretendidos são:

9.1.1. Melhoria da qualidade do atendimento às mulheres: Os equipamentos permitirão estruturar ambientes seguros, confortáveis e funcionais, favorecendo um acolhimento humanizado, sigiloso e tecnicamente adequado, essencial para restaurar a integridade física e emocional das usuárias do serviço. A adequada infraestrutura contribui para a redução de revitimização e fortalece a efetividade das ações de proteção e autonomia das mulheres.

9.1.2. Transparência: A licitação garante publicidade e isonomia, reforçando a credibilidade do processo e assegurando que os recursos destinados ao combate à violência contra a mulher sejam utilizados de forma responsável.

9.1.3. Competitividade e economicidade: A ampla participação de fornecedores possibilita melhores condições comerciais, permitindo uso mais eficiente dos recursos estaduais já disponibilizados para implantação do SAI Mulheres.

9.1.4. Qualidade técnica dos bens adquiridos: A definição de requisitos mínimos de garantia, desempenho e durabilidade garante que os equipamentos atendam às necessidades específicas do serviço e suportem uso contínuo, conforme as normas vigentes.

9.1.5. Legalidade: A contratação está alinhada à legislação vigente e às diretrizes estaduais para implantação do SAI Mulheres, garantindo segurança jurídica ao



processo.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021)

10.1. Elaboração de Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos itens, com base neste ETP.

10.2. Abertura de processo licitatório com publicação do edital, observando prazos legais aplicáveis.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021)

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS
(art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

12.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição dos equipamentos.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
(art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

13.1. A aquisição é adequada e indispensável para garantir a implantação do SAI Mulheres, permitindo uso imediato dos equipamentos pelos servidores e usuárias do serviço.

15 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Diego José Soldera Benatto
Secretário Municipal de Assistência Social de Taguaí

RG:

CPF:

End.:

Piraju (SP), 28 de novembro de 2025.

Diego José Soldera Benatto

Coordenador da Câmara Técnica de Assistência Social

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO Nº 037/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação e implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência (SAI Mulheres Regionalizado), com sede no município de Taquarituba/SP, sob a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº, (endereço), propõe fornecer aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade/ Apresentação	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

A(s) entrega(s) dos produtos ocorrerá(ão) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, impreterivelmente. O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Ref. - Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - Processo nº XXX/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

* MICROEMPRESA, conforme inciso I do art 3.º da LCnº 123/2006.

* EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da LC nº 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

l) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O *CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA E xxxxx.*

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado como **CONTRATANTE** o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, 552, Jardim Jurumirim, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n. 03.753.263/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Ramiro Antunes do Prado, portador da cédula de identidade - RG n. [REDACTED] e devidamente inscrito no CPF n. [REDACTED], e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa, **XXX**, com sede à Rua: XXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ sob nº XXX**, neste ato representada pelo **XXX**, residente e domiciliado na cidade de, portadora do CPF sob n. XXXXXX, e-mail: , telefone , nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Resoluções do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 054/2023 de 28 de abril de 2023 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação e implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência (SAI Mulheres Regionalizado).

1.2. Garantia: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, assegurando a qualidade e a adequação dos serviços prestados às necessidades do Consórcio-AMVAPA.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

1.2. 1.3. A aquisição envolve o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação e implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência (SAI Mulheres Regionalizado).

1.4. A execução dos serviços deverá ter início na data de assinatura do contrato, devendo obedecer aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, correndo por conta do contratado todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

1.5. Os serviços a serem prestados são os descritos nos itens 4.1 e seguintes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021 e Resoluções, bem como o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRERROGATIVAS DO CONSÓRCIO AMVAPA

3.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Consórcio-AMVAPA as prerrogativas relacionadas no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma e prazos de execução dos serviços estão previstos nos itens 4.1 e seguintes e itens 5.1. e seguintes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5. Valor total da proposta

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

6.2. O Consórcio Intermunicipal pagará pelos serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

6.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

6.4. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

6.5. A devolução da nota fiscal eletrônica não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre data base constante da cláusula 6.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

6.6.1. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA-E.

6.7. Não se aplicará a regra prevista no item 6.6, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 6.1 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição

6.8. O Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

6.9. No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas, o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, respeitando as disposições do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, que determina a observância da disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual para contratações que ultrapassem um exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital e deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA designará, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sendo eles:

a) A gestão do contrato será de responsabilidade da Coordenadora Municipal da Ação Social, Sra. Carolina Maria Aparecida Vieira.

b) A fiscalização técnica e administrativa do contrato será realizada pela Sra. Angélica Aparecida Soares da Costa, Auxiliar Administrativo.

9.2. Os fiscais terão a responsabilidade de assegurar que a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos estejam em conformidade com as especificações do edital e do contrato, acompanhando a execução do objeto e controlando os prazos estabelecidos.

9.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Fiscal de Contrato designado, podendo para isso:

9.3.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

9.3.2. Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em estrita observância às exigências da Lei 14.133/2021, a adequação orçamentária para a contratação dos serviços especializados destinados é assegurada conforme os preceitos estipulados no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j".

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Aplic.: 04.100.99 – Recursos Adm. Indireta -Próprios –AMVAPA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE estão estabelecidas no item 5.3. do Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

11.2. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item 5.4. do Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada, em entregar os serviços contratados, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.

12.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal;

12.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio-AMVAPA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio-AMVAPA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.5. As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

12.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pelo Consórcio-AMVAPA, o vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

12.7. A fixação da multa compensatória referida no item 12.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.8 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/empenho devida ao fornecedor.

12.9. Se o valor da nota fiscal/empenho for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

12.10. A aplicação da sanção prevista no item 12.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades do item 12.3.2., 12.3.3., 12.3.4., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.11. A sanção prevista no item 12.3.1., poderá ser aplicada conjuntamente com o item 12.3.2., 12.3.3., 12.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.13. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.14. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.15. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

13.1. Alterações Quantitativas e Qualitativas - Art. 124 da Lei 14.133/2021

13.1.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1.1. Unilateralmente pela Administração:

I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

II - Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.1.2. Por acordo entre as partes:

I - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço,

bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

III - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

IV - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.1.2. As alterações unilaterais quantitativas não poderão exceder, no conjunto, a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Reajuste e Repactuação - Art. 135 e Art. 136 da Lei 14.133/2021

13.2.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser reajustados, observadas as seguintes disposições:

- a) O reajuste será realizado por apostilamento, com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC) dos últimos 12 meses;
- b) O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato;
- c) O reajuste poderá ser realizado por iniciativa da Administração ou a pedido do contratado;
- d) O cálculo do reajuste será feito aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor do reajuste

V = Valor contratual a ser reajustado

I = Índice relativo ao mês do reajuste

I₀ = Índice inicial - relativo ao mês de apresentação da proposta

e) Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

f) O CONTRATADO só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

13.3. Equilíbrio Econômico-Financeiro - Art. 124, II, "d" da Lei

14.133/2021

13.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.3.2. Para que seja possível a revisão dos preços, a parte interessada deverá apresentar documentação comprobatória da ocorrência de uma das hipóteses previstas no item anterior, demonstrando analiticamente o impacto nos custos do contrato.

13.4. Disposições Gerais - Art. 92, §4º da Lei 14.133/2021

13.4.1. Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de análise pela assessoria jurídica e de verificação pela área técnica e pela autoridade competente sobre a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

13.4.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

14.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte do Consórcio AMVAPA, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Consórcio-AMVAPA, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Consórcio-AMVAPA por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pelo Consórcio-AMVAPA, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio-AMVAPA, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Consórcio-AMVAPA;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6.1 A extinção determinada por ato unilateral do Consórcio-AMVAPA e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Consórcio-AMVAPA, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

14.7. A extinção determinada por ato unilateral do Consórcio AMVAPA poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a)** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Consórcio AMVAPA;
- b)** ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

14.7.1. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis,



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

16.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

16.3. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.4. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552, Jardim Jurumirim, CEP 18800-660, Piraju/SP, ou pelo e-mail secretaria@amvapa.com.br e licitacao@amvapa.com.br, aos cuidados do Agente de Contratação, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Piraju-SP para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Piraju, XX de XXX de 2025.

CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA -
AMVAPA

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

CPF:

CPF:

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA
– CNPJ 03.753.263/0001-60.

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação e implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência (SAI Mulheres Regionalizado), com sede no município de Taquarituba/SP, sob a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piraju (SP), em XX de XXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome e cargo:

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA

CPF:

E-mail:



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome e cargo:

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo:

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Procuradora

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

CPF:

Cargo:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Assessoria Jurídica

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP/CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.CNPJ
03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, CNPJ 03.753.263/0001-60

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 0XX/202X

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/202X

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/produtos de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou produtos a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou produtos foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Piraju (SP) XX de XXXXX de 202X.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Presidente